



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10724 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 94.447,85 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1241, de 11 de Novembro de 2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 94.447,85 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 6 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EDMUNDO LOPES DE SOUSA
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial
de São Paulo dia 18/11/03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10724 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2003

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Anual do Estado de São Paulo, 2003, cujo texto encontra-se em anexo, e a sua execução será realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 154 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica aprovado o Programa Anual do Estado de São Paulo, 2003, cujo texto encontra-se em anexo, e a sua execução será realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 154 da Constituição Federal de 1988.

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Anual do Estado de São Paulo, 2003, cujo texto encontra-se em anexo, e a sua execução será realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 154 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Fica aprovado o Programa Anual do Estado de São Paulo, 2003, cujo texto encontra-se em anexo, e a sua execução será realizada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 154 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Fica aprovada a programação das quotas trimestrais estabelecidas pelo Decreto nº 10.724 de 14 de novembro de 2003, com o texto em anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 14 de novembro de 2003, 117ª da República.

RODRIGO CAZOL

Governador

FRANCISCO DE SALES

Secretário de Estado de Planejamento, Organização e Administração

JOSE CARLOS DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Finanças

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA			
1501.061221115.1075	ESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DA SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	4490.5100	16	76.470,00
		4490.5200	16	17.977,85
				94.447,85
TOTAL				94.447,85

A

G.

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		SUPLEMENTA	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA				
1501.061811036.1076	APOIO A POPULACAO CARCERARIA DO ESTADO DE RONDONIA	4490.5100	16		94.447,85
T O T A L					94.447,85

UNIDADES ORCAMENTARIAS	T R I M E S T R E S				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA, DEFESA E CIDADANIA	47.565.296,83	49.134.611,05	48.708.214,81	37.449.877,31	182.858.000,00

A G.